EDITAL DG/CERES Nº 19/2026

Abre inscrição, fixa data e critérios para a eleição digital online pelo "Sistema de Votação Online Helios Voting" para os cargos de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Arquitetura e Urbanismo e de Ciências Biológicas do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES/UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais no termo do inciso XIV do art. 65 do Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução 044/2007 CONSUNI e no art. 78 do Estatuto da Universidade aprovado pelo Decreto nº 4.184 de 06 de abril de 2006, e nos termos da Resolução Nº 040/2022 – CONSUNI, resolve:

Publicar, para conhecimento público, o presente Edital de processo eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo e do Departamento de Ciências Biológicas do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES/UDESC.

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. Os cargos de Chefe e Subchefe são privativos de integrantes da carreira do Magistério Superior da UDESC, efetivos, lotados no Departamento, eleitos por votação direta e secreta do Colegiado Pleno do Departamento, e devem exercer o cargo em regime de dedicação integral.

Art. 2º. O Chefe de Departamento deve assumir as atribuições de chefia e coordenação do departamento e do curso, sendo que, no caso de departamentos carreiro-cêntricos responsáveis por apenas um curso de graduação, o colegiado de ensino será coordenado, obrigatoriamente, pelo Chefe do Departamento.

Art. 3º. O Chefe de Departamento é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Subchefe.

Art. 4º. As competências do Chefe do Departamento estão descritas no Art. 79 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 5º. Os detentores de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para inscrição como candidatos aos cargos executivos.

Pág. 01 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Art. 6º. A inscrição e votação das candidaturas deverão ser efetuadas por chapa da qual conste o nome, a matrícula e assinatura digital do candidato a Chefe e do candidato a Subchefe do Departamento.

Art. 7º. As chapas deverão encaminhar sua inscrição, pelo Sistema SGPe, para o setor UDESC/CERES/DG, **no período de 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.**

Parágrafo Único: No SGPe deverá ser criado um "Documento Digital" com assunto "2731 - Gestão das Atividades Acadêmicas" e classe "17 - Processo para Eleição de Representantes" anexando como "Peça" a ficha de inscrição preenchida.

Art. 8º. No Documento Digital, os candidatos deverão anexar como peça:

I – Requerimento assinado pelos integrantes da chapa solicitando sua inscrição (Anexo I), especificando, de forma clara o nome do candidato a Chefe e o nome do candidato a Subchefe e que declaram, também que, não ocupam cargo executivo ou função de confiança na UDESC e que, se eleitos, aceitarão a investidura da função a que concorrem;

II – Documento expedido pela Coordenação de Recursos Humanos que comprove para cada um dos candidatos (Chefe e Subchefe), sua condição de servidor docente efetivo e estável da UDESC, lotado e em exercício no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CERES ou no Departamento de Ciências Biológicas do CERES, conforme o caso;

Art. 9º. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação destas, encaminhando sua decisão no prazo de até 01 (um) um útil à Direção Geral do CERES para que seja publicado no site do CERES.

§1º. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação.

§2º. Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 1 (dia) dia útil após o prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 10. Em caso de haver mais de uma chapa inscrita para o Departamento, a ordem das chapas será exibida de forma aleatória pelo "Sistema de Votação Online Helios Voting".

TÍTULO II

Das Vagas e Mandatos

Art. 11. As vagas são:

I - **Chefia do Departamento de Arquitetura e Urbanismo**

Pág. 02 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Uma (1) vaga para Chefe e uma (1) vaga para Subchefe

II - **Chefia do Departamento de Ciências Biológicas**

Uma (1) vaga para Chefe e uma (1) vaga para Subchefe

Art. 12. Os Chefes e Subchefes de departamento são eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 13. Os prazos de início dos mandatos se dão com a posse, por meio de portaria expedida pelo Reitor da UDESC, contados do fim da vigência de cada um dos mandatos dos atuais chefes.

TÍTULO III

DOS ELEITORES

~~Art. 14. Constituem o colégio eleitoral os membros do Colegiado Pleno do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CERES, composto por:~~

~~I – Docentes efetivos lotados e em exercício no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CERES;~~ *(retificado em 06/11/2026, processo UDESC43680/2026)*

Art. 14. Constituem o colégio eleitoral de cada um dos cargos em disputa, os membros dos Colegiados Plenos do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CERES e do Departamento de Ciências Biológicas do CERES, composto por:

I – Docentes efetivos lotados e em exercício no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do CERES e no Departamento de Ciências Biológicas do CERES;

II – Representante(s) discente(s), em número de um, eleito por seus pares em eleição específica; e

III – Representante técnico universitário em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.

§1º No caso dos votantes especificados nas alíneas II e III, o direito a voto pertence ao representante titular, podendo ser concedido ao representante suplente em uma das seguintes situações:

a) No caso de estrita manifestação do representante titular, que concede o seu direito a voto ao representante suplente, mediante documento com firma reconhecida, a ser apresentado à comissão eleitoral no mínimo um dia antes da data da votação; ou

b) Em caso de morte, aposentadoria, renúncia, exoneração, desligamento, trancamento de matrícula ou conclusão de curso em que o representante suplente deve apresentar a comissão eleitoral documento emitido pela

Pág. 03 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

direção de ensino de graduação (inciso II) ou Direção Administrativa (inciso III), no mesmo prazo definido acima.

§2º De acordo com o art. 25, inciso IV do plano de carreira da UDESC, incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de professor de ensino superior que, lotados no respectivo departamento, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, férias ou em exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estadual ou municipal.

Art. 15. A relação dos votantes dos departamentos, ou seja, as nominatas de composição dos colegiados plenos dos departamentos serão elaboradas pelas Secretarias dos Departamentos de Arquitetura e Urbanismo/DAU e Ciências Biológicas/DCB do Centro, contendo nome completo, e-mail institucional e matrícula de todos eleitores, em ordem alfabética e numerada e encaminhada ao(à) secretário(a) Comissão Eleitoral até o dia **17 de novembro de 2026.**

TITULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. Para eleição de que trata este edital será definida a comissão eleitoral composta por representantes dos segmentos da comunidade universitária, cabendo ao Diretor Geral expedir Portaria nomeando os seus membros.

Art. 17. Compete a comissão eleitoral:

I – Operacionalizar o processo eleitoral para o qual são designados;

II – Homologar as inscrições de candidaturas;

III - Obter as listas de votantes;

IV - Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

V - Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;

VI - Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;

VII - Incluir os votantes no sistema de votação;

VIII - Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;

IX – Garantir o cumprimento irrestrito do Edital de Eleições;

XI – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral.

XII - Realizar a apuração dos votos;

XII – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul para homologação e proclamação do resultado final.

Pág. 04 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Art. 18. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.

TITULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 19. A votação será realizada pelo Sistema de Votação Online *Helios Voting* em turno único no dia **24 de novembro de 2026, terça-feira, das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas)**, ininterruptamente.

Art. 20. Os links para votação e as senhas de acesso ao sistema serão encaminhados exclusivamente para o e-mail institucional da Udesc até o dia **23 de novembro de 2026 (segunda-feira).**

Art.21. Não será permitido voto por procuração ou correspondência.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 22. Encerrados os trabalhos de votação, a comissão eleitoral emitirá relatório de apuração da eleição pelo Sistema de Votação Online Helios Voting, devendo o mesmo ser anexado como peça ao processo do SGPe referente ao presente edital e publicado na página do CERES.

Art. 23. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos recebidos por cada chapa, a chapa consagrada vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.

§1º. A ata da apuração deverá ser anexada como peça ao processo do SGPe referente ao presente edital e assinada eletronicamente por todos os membros da comissão eleitoral.

§2º. A comissão eleitoral fará de imediato, após o término da apuração dos votos, o encaminhamento do processo via SGPe para o setor UDESC/CERES/SECCONC (Secretaria do Conselho de Centro do CERES).

Art. 24. Será consagrada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 25. Ocorrendo empate será considerada eleita a chapa cujo titular tiver maior tempo de efetivo exercício na Udesc ou matrícula mais antiga, e se persistir o empate, o mais idoso.

Pág. 05 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

TÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 26. A Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das apurações logo após o encerramento das eleições, transcorrido todos os atos competentes à comissão.

Art. 27. Do resultado da apuração cabe recurso ao Conselho de Centro, no prazo de até 1 (um) dia útil após a publicação dos mesmos.

§1º. Os pedidos de recursos ao Conselho de Centro serão julgados conforme calendário do citado Conselho ou em reunião extraordinária e publicados na sequência.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. As normas do presente edital são subsidiadas pelo estatuto e regimento geral da UDESC e pela Resolução Nº 040/2022/CONSUNI.

Art. 29. A propaganda eleitoral e os debates entre candidatos devem seguir, no que couber, por similaridade e analogia, as normas expressas para eleição de reitor e vice-reitor da UDESC – gestão 2024-2028 - constantes na Resolução Nº 034/2019 – CONSUNI.

Art. 30. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura da chapa, mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

Art. 31. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral.

Art. 32. É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer de seus integrantes, exceto em caso de falecimento ou exoneração.

Art. 33. No dia da votação não será permitida propaganda eleitoral (boca de urna), sendo permitido aos votantes, exceto membros da comissão eleitoral, o uso de camisetas de campanha ou adereços de campanha.

Art. 34. No dia da votação não haverá suspensão de aulas.

Art. 35. Os casos omissos ao presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES.

Pág. 06 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Laguna, 03 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Eduardo Nogueira Giovanni
Diretor Geral do CERES/UDESC

Pág. 07 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Anexo I

Requerimento de inscrição

Por meio deste, **requeremos inscrição para concorrer ao cargo de Chefe e Subchefe do Departamento de XXXXXXXXXXX**, objeto do Edital DG/CERES nº 19/2026 e, **declaramos que, não ocupamos cargo ou função de confiança na Universidade do Estado de Santa Catarina e, também que, caso eleitos, aceitaremos a nomeação e investidura na função a qual nos propomos.**

Candidato a Chefe:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Candidato a Subchefe:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Laguna, _____de _____ de 2026.

Pág. 08 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Anexo II

Agenda

Data	Evento
03/11/2026	Publicação do Edital
03/11 a 17/11/2026	Período de inscrições
17/11/2026	Prazo para Secretarias dos Departamentos encaminharem a relação dos votantes à secretaria da comissão eleitoral
Até 18/11/2026	Prazo para a comissão eleitoral proceder a homologação das inscrições e publicar no site
Até 19/11/2026	Prazo para pedido de reconsideração da homologação das inscrições
20/11/2026	Prazo limite para a comissão eleitoral julgar os pedidos de reconsideração
Até 24/11/2026	**Votação, apuração dos votos e publicação do resultado e encaminhamento à Secretaria do Conselho de Centro (UDESC/CERES/SECCONC)**
25/11/2026	Prazo para encaminhar à secretaria do CONCECERES recurso contra o resultado da eleição
Dia 27/11/2026	Análise do pedido de recurso e/ou homologação do resultado na reunião do Conselho de Centro

Pág. 09 de 09 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043680/2026 e o código 3D384SJZ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3D384SJZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI (CPF: 020.XXX.339-XX) em 06/11/2026 às 13:56:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM2ODBfNDM2OTBfMjAyNl8zRDM4NFNKWg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00043680/2026** e o código **3D384SJZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.